

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017**

**Processo Administrativo: 2016063568  
Pregão Eletrônico - SRP nº 008/2017  
Ata de Registro de Preços nº 012/2017  
Validade da Ata: 12 (doze) meses**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buritys, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais e insumos de laboratório para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas (Laboratório Universitário do CEULP/ULBRA) conveniado a Rede Municipal de Saúde de Palmas - TO, conforme especificações do ANEXO I do Edital.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO**

2.1 Fornecedor (es) registrado (s):

**Empresa: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 15.346.274/0001-04**  
**Endereço: 403 NORTE, AV. LO 10, LOTE 25, SALA 01, S/N, PALMAS - TO**  
**Telefone: (63) 3225-1191**

**Representante: KEILLY KEITY LUIZ DE PAULA**

**Itens: 01,03,05,06,07,08,09,10,11,13,14,16,17,18,19,20,22,23,24,25,26,28,29,31,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,45,46,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,63,64,68,69,70,71,72,77,78,79,80,81,82,86,87,88,89,90,93,94,96,101,106,108,113,115,119,123,124,125,126,127,128,130,133,134,137,144,145,146,147.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 Planilha Demonstrativa de Preços:

Empresa:						
HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME					CNPJ: 15.346.274/0001-04	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	20	Kit	GLICOSE (Método de Ponto Final-Enzimático, contendo 500 testes)	Biotécnica	48,99	979,80
03	12	Kit	ÁCIDO ÚRICO (Método de Ponto Final- Enzimático, contendo 250 testes)	Biotécnica	39,19	470,28
05	06	Kit	AMILASE (Método Colorimétrico, contendo 100 testes)	Gold Analisa	25,44	152,64
06	05	Kit	BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA (Método Colorimétrico – Ponto Final, Contendo 270 testes)	Biotécnica	37,76	188,80
07	05	Un	PADRÃO DE CALIBRAÇÃO DA	Biotécnica	17,99	89,95

			BILIRRUBINA (contendo 10 testes)			
08	10	Kit	CÁLCIO ARSENAZO (Método Colorimétrico, contendo 200 testes)	Biotécnica	68,39	683,90
09	30	Kit	COLESTEROL TOTAL (Método Colorimétrico enzimático, contendo 200 testes)	Biotécnica	74,99	2.249,70
10	10	Kit	COLESTEROL HDL (Método de Precipitação, contendo 100 precipitações)	Biotécnica	18,79	187,90
11	04	Kit	CLORETOS (Método Colorimétrico, contendo 350 testes)	Biotécnica	33,99	135,96
13	05	Kit	DESIDROGENASE LÁTICA (Método Cinética U.V, contendo 120 testes)	Biotécnica	119,97	599,85
14	15	Kit	FERRO (Método Colorimétrico, contendo 40 testes)	Biotécnica	34,69	520,35
16	10	Kit	FÓSFORO U.V (Método Colorimétrico, contendo 200 testes)	Biotécnica	84,80	848,00
17	10	Kit	GAMA-GT (Método Cinético, contendo 120 testes)	Biotécnica	54,90	549,00
18	15	Kit	HEMOGLOBINA GLICADA (Metodologia de cromatografia de coluna, contendo 25 testes)	Doles	168,40	2.526,00
19	05	Kit	MAGNÉSIO (Método Colorimétrico, contendo 200 testes)	Biotécnica	39,41	197,00
20	05	Kit	PROTEINAS TOTAIS (Método Colorimétrico -Ponto Final, contendo 500 testes)	Biotécnica	25,99	129,95
22	20	Kit	TRIGLICERIDES (Método Colorimétrico, contendo 200 testes)	Biotécnica	140,28	2.805,60
23	10	Kit	TGO/AST (Metodologia Cinética, contendo 120 testes)	Biotécnica	74,55	745,50
24	10	Kit	TGP/ALT (Metodologia Cinética, contendo 120 testes)	Biotécnica	79,30	793,00
25	10	Kit	UREIA U.V (Metodologia Cinética, contendo 200 testes)	Biotécnica	139,90	1.399,00
26	05	Kit	CK (Metodologia Cinética, contendo 50 testes)	Biotécnica	127,90	639,50
28	15	Un	SORO CONTROLE PARA TESTE ANALÍTICO DE BIOQUÍMICA (Contendo 5,0 ml)	Biotécnica	91,39	1.370,85
29	03	Kit	PADRÃO PARA FOTOMETRIA DE CHAMA FC-280 (Método Colorimétrico – CELM, contendo 100 testes)	Celm	249,97	749,91
31	10	Un	GLUC UP LÍQUIDO PRONTO PARA USO (Sabor Limão 50G/200ML)	Renylab	4,57	45,70
34	10	Un	PONTEIRA EM RACK AMARELA SEM FILTRO PARA MICROPIPETA (Com 96 peças e capacidade de aspiração de 1 a 200µL)	Cral Plast	9,80	98,00
35	10	Un	PONTEIRA EM RACK AZUL SEM FILTRO PARA MICROPIPETA (Com 96 peças e capacidade de aspiração de 100 a 1.000µL)	Cral Plast	11,33	113,30
36	03	Un	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL COM DESCARTADOR DE PONTEIRA (Volume Variável e capacidade de aspiração de 100 a 1.000µL)	Peguepet	94,83	284,49
37	03	Un	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL COM DESCARTADOR DE PONTEIRA (Volume Fixo e capacidade de	Peguepet	56,60	169,80

			aspiração de 1.000µL)			
38	01	Un	RELÓGIO MARCADOR DE TEMPO DIGITAL DE EXAMES LABORATORIAIS (Marca 30 exames simultaneamente)	Kacil	444,99	444,99
39	01	Un	CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO GERAL (Marca hora, minutos e segundos. Resistente a água e com bateria de lítio)	Labor Import	27,49	27,49
40	02	Frasco	Água oxigenada a 3% vol. 10 antisséptica (frasco com 100ml)	Rioquimica	11,99	23,98
41	70	Frasco	Tiras para oxidase (frasco com 10 tiras)	Newprov	14,59	1.021,30
42	10	Frasco	Plasma liofilizado(Frasco com 1 ml)	Newprov	11,71	117,10
43	50	Pacote	Alca bacteriológica calibrada, estéril e descartável (10 microlitros – pacote contendo 100 unidades)	Cral Plast	12,18	609,00
45	50	Caixa	Lâminas de ponta fosca (26x76mm, contendo 50 unidades)	Precision	3,24	162,00
46	50	Pacote	Swab estéril (Pcte com 100 unidades embalados individualmente)	Absorve	9,08	454,00
48	40	Caixa	Kit de identificação para bactérias entéricas e não fermentadoras (GN) (Kit miniaturizado contendo 30 substratos –Caixa com 20 unidades)	Newprov	99,48	3.979,20
49	20	Caixa	Kit de identificação para bactérias Gram positivas (GP) (Kit miniaturizado contendo 30 substratos –Caixa com 20 unidades)	Cecon	109,83	2.196,60
50	10	Pacote	Ágar CLED (Placas (90x15mm) – pronto para uso. Cada pacote contendo 10 unidades.	Mbiolog	36,90	369,00
51	50	Pacote	Ágar Mac Conkey (Placas (90x15mm) – pronto para uso. Cada pacote contendo 10 unidades.	Mbiolog	27,12	1.356,00
52	03	Frasco	Solução de KOH a 20% (Frasco contendo 100ml)	Mbiolog	11,28	33,84
53	30	Pacote	Ágar Saboraud com clorafenicol (2%) (Placas (90x15mm) – pronto para uso. Cada pacote contendo 10 unidades.	Mbiolog	40,68	1.220,40
54	40	Pacote	Ágar Manitol (Placas (90x15mm) – pronto para uso. Cada pacote contendo 10 unidades)	Mbiolog	37,99	1.519,60
55	40	Pacote	Ágar Chocolate (Placas (90x15mm) – pronto para uso. Cada pacote contendo 10 unidades)	Mbiolog	34,89	1.395,60
56	40	Pacote	Ágar Sangue (Placas (90x15mm) – pronto para uso. Cada pacote contendo 10 unidades)	Mbiolog	35,37	1.414,80
57	100	Pacote	Ágar Muller Hinton (Placas (90x15mm) – pronto para uso. Cada pacote contendo 10 unidades)	Mbiolog	27,30	2.730,00
58	10	Pacote	Multidiscos para antibiograma - Gram positivo (Estrela com 12 antibióticos e pacote contendo 25 unidades)	Cecon	94,40	944,00
60	25	Caixa	Laminocultivo para urina (Kit contendo três meios em suporte para laminocultivo tipo tubete – CLED, Mac Conkey e Cromoclin. Cada caixa contendo 50 unidades)	Laborclin	400,90	10.022,50
63	10	Frascos	Solução fisiológica estéril a 0,85-0,9% (Fracos contendo 500ml)	EquiPLEX	5,46	54,60
64	03	Conjuntos	Conjunto para coloração de Gram (Conjunto completo com corantes e decolorante)	Renylab	39,02	117,06
68	30	Kit	Sangue oculto (Imunocromatografia.	Wama	82,98	2.489,40

			Cada Kit contendo 20 unidades)	Diagnostica		
69	60	Pacotes	Palitos de picolé (finos). Cada pacote contendo 100 unidades)	Estilo	3,92	235,20
70	60	Pacotes	Canudos para refrigerante (Cada pacote contendo 100 unidades)	Plastic	4,48	268,80
71	02	Frascos	Lugol forte (cada frasco contendo 1.000ml)	Renylab	63,93	127,86
72	600	Un	Cálices de acrílico com base	J.Prolab	2,45	1.470,00
77	10	Un	SORO ANTI-A (10ml)	Imunoscan	17,57	175,70
78	10	Un	SORO ANTI-B (10ml)	Imunoscan	17,53	175,30
79	10	Un	SORO ANTI-AB (10ml)	Imunoscan	17,57	175,70
80	12	Un	SORO ANTI-D (10ml)	Imunoscan	34,80	417,60
81	06	Un	CONTROLE RH (10ml)	Imunoscan	16,99	101,94
82	06	Un	SORO DE COOMBS (10ml)	Imunoscan	27,99	167,94
86	02	Un	LIQUIDO DE TURCK(unidade com 1.000ml cada)	Renylab	23,49	46,98
87	01	Un	SANGUE CONTROLE (Baixo, Normal e Alto)	Ebram	439,73	439,73
88	02	Un	ANTICOAGULANTE CITRATO (20ml)	Renylab	4,98	9,96
89	02	Un	ANTICOAGULANTE HEPARINA (20ml)	Renylab	24,98	49,96
90	02	Un	LÍQUIDO DE REES ECKER (100ml)	Renylab	26,90	53,80
93	01	Un	METABISSULFITO DE SÓDIO P.A. (500gr)	Exodo	38,48	38,48
94	06	Un	PANOTICO. Contendo corante nº1, nº2 e nº3 cada frasco contendo 500 ml.	Renylab	34,24	205,44
96	20	Un	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (500 ml)	Equiplex	6,65	133,00
101	10	Un	CAIXA PARA LÂMINAS	Cral Plast	8,39	83,90
106	20	Un	PASTA TRANSPARENTE EM L	Tilibra	3,09	61,80
108	05	Un	RECIPIENTE P/ VIDRARIA SUJA (30cm x 20cm com tampa)	J.Prolab	47,71	238,55
113	01	Pacote	LAMÍNULA 24 X 24 mm (100 unidades)	Precision	2,36	2,36
115	20	Un	ESTANTES PARA TUDO GRANDE (60 tubos) 18 x 20mm	Cral Plast	10,99	219,80
119	60	Kit	Fator Reumatóide (FR)-Metodologia: Aglutinação (Látex) (2,0 ml)	Wama Diagnostica	35,99	2.159,40
123	18	Kit	Chagas-Metodologia: ELISA (Enzimaimunoensaio) (96 testes)	Ebram	396,85	7.143,30
124	42	Kit	Toxoplasmose IgM-Metodologia: ELISA(Enzimaimunoensaio) (96 testes)	Bioclin	549,00	23.058,00
125	42	Kit	Toxoplasmose IgG-Metodologia: ELISA(Enzimaimunoensaio) (96 testes)	Bioclin	369,95	15.537,90
126	42	Kit	Rubeola Ig M- Metodologia: ELISA(Enzimaimunoensaio) (96 testes)	Bioclin	374,50	15.729,00
127	42	Kit	Rubeola Ig G-Metodologia: ELISA(Enzimaimunoensaio) (96 testes)	Bioclin	359,90	15.115,80
128	24	Kit	Chagas -Metodologia: Hemaglutinação (96 testes)	Wama Diagnostica	101,64	2.439,36
130	36	Kit	VDRL-Metodologia: Microfloculação (96 testes)	Wama Diagnostica	27,30	982,80
133	30	Kit	Anti-Hbs -Metodologia: ELISA(Enzimaimunoensaio) (96 testes)	Usa Diagnostica	425,49	12.764,70
134	30	Kit	HCV-Metodologia: ELISA(Enzimaimunoensaio)	Alere	377,85	11.335,50
137	30	Kit	T4-Metodologia: ELISA(Enzimaimunoensaio) (96 testes)	Acon	385,00	11.550,00

144	05	Un	Micropipeta volume regulável (MULTICANAL)-20-300ul	Peguepet	2.028,99	10.144,95
145	100	Un	Reservatório ou Coxinho descartável autoclavável para reagente em polipropileno, com fundo em "V" volume de 50 ml	Cral Plast	23,99	2.399,00
146	60	Un	Ponteiras para micropipeta de volume 100-1000ul em rack (com 96 ponteiras cada)	Cral Plast	8,99	539,40
147	60	Un	Ponteiras para micropipeta de 100-1000ul com filtro em rack (com 96 ponteiras cada)	Cral Plast	18,49	1.109,40

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2016063568, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O poderará ter o seu registro de preços registrado e cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o seu registro de preços contratado e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

registrado  
preços  
contraditório

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

8.1. As aquisições desta Ata de Registro de Preços realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

decorrentes  
serão

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

9.1. Os objetos deverão ser entregues no Centro de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: 912 Sul, Alameda 04, QI A, Lote 06/08 A, telefone 3218-5588, em horário comercial das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis.

9.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo FORNECEDOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável designado pelo gestor da secretaria e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.2. O FORNECEDOR deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante, por linha de produção/produtos, obedecendo às normas da ABNT, CONAMA, ANVISA e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item.

11.3. O FORNECEDOR é igualmente responsável por defeitos decorrentes da apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos, bem como respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, como as indicações constantes do recipiente da embalagem, conforme os artigos 13 e 18 da Lei 8.078/90.

11.4. A garantia dos produtos ofertados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.5. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia e prazo de validade expressas em edital, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

11.6. Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O  
apresentar nota  
correspondente aos objetos efetivamente entregues.

FORNECEDOR  
fiscal,

deverá

12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.

12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo substituto designado.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE**

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;



fatura

Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.10. Processar  
correspondente,

e liquidar a  
por meio de

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.1.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas – TO, 18 de maio de 2017.

**Órgão Gerenciador: Superintendência de Compras e Licitações**  
**Antônio Luiz Cardozo Brito**

**Hosplab Produtos Hospitalares e Laboratorial Ltda - Me**  
Fornecedor Registrado

**Márcia Helena Teodoro de Carvalho**  
Pregoeira

**Belziram José de Sousa**  
Equipe de Apoio